COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 23, DE 2015 RELATÓRIO FINAL

Propõe que a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado realize, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, auditoria de natureza operacional sobre os procedimentos de segurança adotados pelas usinas nucleares instaladas em território brasileiro.

Autor: Deputado CABO DACIOLO **Relator:** Deputado PAULO RAMOS

I - RELATÓRIO

Trata-se de proposta de fiscalização e controle dos atos de gestão praticados pelo Poder Público em relação aos procedimentos de segurança adotados pelas usinas nucleares instaladas em território brasileiro.

Em sua justificação, o ilustre Autor aponta que "em relação à segurança das usinas termonucleares instaladas no Brasil, não há dúvida que estão entre as mais seguras do mundo. Todavia, nenhuma segurança pode ser tomada como absoluta, uma vez que circunstâncias completamente imprevisíveis poderão ocorrer".

Para ilustrar o seu raciocínio, apresenta o exemplo da usina de Fukushima que era "praticamente à prova de acidentes nucleares e especialmente projetada para suportar terremotos, mas, em março de 2011, teve sua estrutura abalada por um terremoto de magnitude 9,0 e, em seguida, foi atingida por um tsunami absolutamente imprevisto, tornando-se o maior desastre nuclear desde o acidente de Chernobil, em abril de 1986, na Ucrânia".

Sob o seu ponto de vista, "em face de situações assim, planos de emergência visando à evacuação das áreas atingidas tiveram que ser rapidamente executados" e que "esta Comissão não reúne competência legal nem técnica para avaliar as condições de segurança das usinas termonucleares, mas dispõe da necessária competência para avaliar os Planos de Emergência elaborados em face de um eventual acidente, especialmente no que tange à medidas de defesa civil, considerando, ainda, a evacuação das áreas afetadas".

Esse é um tema sensível, tendo em vista o grande impacto negativo que um possível acidente nuclear pode causar. Nesse contexto, a Comissão acolheu a solicitação do ilustre Autor. Foram realizados, portanto, vários procedimentos de auditoria pelo Tribunal de Contas da União (TCU), uma vez que percebeu-se o elevado interesse social na medida, considerando a grande população que reside e trabalha na região potencialmente de risco.

II - VOTO DO RELATOR

A presente Proposta de Fiscalização e Controle visou auditar os procedimentos de segurança adotados pelas usinas nucleares instaladas em território brasileiro.

Em 10 de dezembro de 2018, o ex-Deputado Edson Moreira apresentou um relatório que contém argumentação com a qual concordamos integralmente. Assim se refere ao tema:

A partir de sua aprovação foi solicitada ao TCU que realizasse uma auditoria cujo resultado foi registrado no relatório do processo nº TC 025.584/2017-0, que ocorreu com a relatoria do Exmo. Min. Aroldo Cedraz.

De forma geral, o mencionado relatório indica:

 a) que ao longo dos últimos anos, o TCU já vem realizando auditorias de natureza operacional no Programa Nacional de Atividades Nucleares. Os resultados de tais fiscalizações estão

3

registrados, por exemplo, nos Acórdãos 519/2009 e 1.904/2010,

ambos do Plenário do TCU;

b) em 2011, o TCU realizou um seminário sobre segurança

nuclear, que contou com a participação de todas as entidades

envolvidas no Programa Nuclear Brasileiro;

c) sobre o Plano de Evacuação, foi realizada uma visita técnica

na Central Nuclear Almte. Álvaro Alberto, na região de Angra dos

Reis, durante a qual acompanhou-se uma simulação de acidente

nuclear nas usinas de Angra 1 e 2, verificando-se a adequação

dos protocolos sobre situações de emergência.

O conjunto de verificações que foram realizadas pelo TCU, o que

é registrado no Acórdão 1.136/2018, permite concluir que há um

permanente aperfeiçoamento dos planos de emergência

coordenados pelo Siprom e pela Eletronuclear.

Com base no acima exposto, voto pelo arquivamento da

presente Proposta de Fiscalização e Controle pelo fato de haver sido

comprovado, pelo Tribunal de Contas da União, que os planos de emergência

em caso de acidente nuclear são adequados e constantemente postos em

treinamento. Além disso, há o registro de que as organizações envolvidas estão

cumprindo o previsto e buscando o aprimoramento constante dos seus

protocolos de segurança.

Sala da Comissão, em

de

de 2019.

Deputado PAULO RAMOS Relator

2019-14080